

**CONTRATO Nº 22IN500497**

**CONTRATO REFERENTE A SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO  
MID-LIFE UPDATE DE AERONAVES F-16 EDA**

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois no Serviço Administrativo e Financeiro da Direção de Finanças da Força Aérea, contribuinte fiscal n.º 600010686, sito em Alfragide, estando presente como primeiro outorgante o Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, Cor/AdmAer Jorge Manuel Ferreira Nunes, que assina o presente contrato por delegação do CEMFA, conforme despacho de vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e dois que aprovou a respetiva minuta, como representante do Estado (que no seguimento deste contrato é designado como Entidade Adjudicante) e como segundo outorgante a empresa “OGMA – INDÚSTRIA AERONÁUTICA DE PORTUGAL, S.A.”, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 500792828, inscrita no Registo Comercial de Vila Franca de Xira, com sede social no Parque Aeronáutico de Alverca, 2615-173 – Alverca, Portugal, representada neste ato por [REDACTED] portador do cartão de cidadão [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] portador do cartão de cidadão N.º [REDACTED] (que no seguimento deste contrato é designada como Adjudicatário), depois de cumpridos todos os devidos preceitos legais é lavrado o presente aditamento de contrato o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**

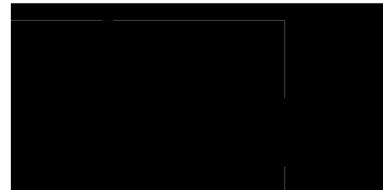
**Objeto**

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo Adjudicatário à Entidade Adjudicante, dos serviços detalhados nas alíneas seguintes, a executar de acordo com os manuais técnicos e demais documentos inerentes ao serviço a prestar e que sejam necessários à correta execução dos trabalhos, em conformidade com o disposto no Convite e Caderno de Encargos e na Proposta final com a referência No. 3431-22-COMCD\_F-16\_Rev.01, datada de 21 de dezembro de 2022, apresentada pelo Adjudicatário, que são parte integrante do presente contrato:

- a) Preparação de 3 (três) fuselagens F-16A S/N 83-1097, 83-1111 e 83-1114 para atualização Mid-Life Update, compreendendo o seguinte:
  - a. Despintura das aeronaves pelo método de PMB ou scuffing, de acordo com a sua aplicabilidade nas respetivas superfícies, incluindo as inspeções, limpeza,



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
FORÇA AÉREA



- tratamento de corrosão nas respectivas superfícies despintadas por PMB e ensaios aplicáveis, tendo como referência a *Technical Order* (TO) 1F 16-AM-23, TO 1-1-8 e TO 1-1-691;
- b. Pintura das aeronaves com primário, conforme TO 1F-16AM-23.
  - c. Reparação por substituição do RAM Coating da conduta de entrada de ar até uma área máxima de 65 in<sup>2</sup> por aeronave, que se venha a revelar necessária após a inspeção da mesma realizada pelo Adjudicatário;
  - d. Remoção de componentes e equipamentos, com vista à criação de acessos para os trabalhos de inspeção ou modificação;
  - e. Inspeção das fuselagens de acordo com Proposta Adjudicada para identificação dos componentes em falta ou danificados que requeiram substituição, tendo em vista a posterior atualização Mid-Life Update.
- b) Remoção dos seguintes componentes e equipamentos das aeronaves F-16 EDA spare S/N 83-1066 e S/N 82-0968 e entrega daqueles à Entidade Adjudicante (devidamente identificados):
- a. Componentes e equipamentos do trem de aterragem (*shock struts, drag braces, tension struts, axles, actuators, manifolds, valves, doors,...*)
  - b. *Jet Fuel Starter* (160001-1100)
  - c. *Accessory Drive Gearbox* (5004451H)
  - d. *Integrated Servoactuators* (3833000-22, 3834000-21)
  - e. EPU (581750-10-1, 581750-11-1)
  - f. *EPU Fuel Control Valve* (581760-2-1)
  - g. *Fuel Flow Transmitter* (150-022-002, 8TJ62GBZ3)
  - h. *Sensor Controller* (11221-X)
  - i. *Bleed Air Check Valve* (AV18A1117-1, 16VY101001-2, 4201-1)
  - j. FFP (44143)
  - k. *FFP Hydraulic Motor* (4100050-2, FA100009-001, 81009-2)
  - l. *FTIT Indicator* (8DJ179DBE1, 208-013-005)
- c) Eventuais trabalhos oriundos, adicionais ou outros, que se venham a revelar necessários para a preparação das aeronaves, com um *plafond* total de 14% do preço contratual, os quais apenas serão alvo de faturação mediante uma aprovação prévia pela Entidade Adjudicante e respetiva execução, em prazo a acordar com o Adjudicatário.



## Cláusula 2.ª

### Local e prazo de entrega

1. Os trabalhos objeto do presente contrato devem ser cumpridas pelo Adjudicatário nas suas instalações, após indução de cada aeronave, e de acordo com a respetiva duração consoante o trabalho e de acordo com o seguinte calendário:

- a. Preparação de 3 (três) fuselagens F-16A S/N 83-1097, 83-1111 e 83-1114 para atualização Mid-Life Update:

Nº de Série das Aeronaves	Tempo de Execução	Data de Indução
83-1097	154 (cento e cinquenta e quatro) dias de calendário (110 dias úteis) após data de indução.	A acordar entre as partes a data de indução/início dos trabalhos estando previsto um desfasamento nas induções de 91 (noventa e um) dias de calendário (65 dias úteis).
83-1111		
83-1114		

- b. Remoção e entrega à Entidade Adjudicante de componentes e equipamentos das aeronaves F-16 EDA spare S/N 83-1066 e S/N 82-0968: 60 (sessenta) dias após receção destas aeronaves pelo Adjudicatário.
- c. O Adjudicatário providenciará à Entidade Adjudicante relatórios de progresso dos trabalhos, em formato digital, com uma periodicidade semanal.
- d. O Adjudicatário promoverá a realização de reuniões de coordenação, com periodicidade mensal, com vista à avaliação do progresso dos trabalhos em curso.
- e. O Adjudicatário providenciará à Entidade Adjudicante relatórios de progresso dos trabalhos, em formato digital, com uma periodicidade semanal. Este relatório deverá incluir uma listagem dos componentes identificados até à data como estando em falta ou danificados que requeiram substituição, no seguinte formato: Nomenclatura; Part Number; Quantidade; Unidade de Fornecimento; Figura e Index de acordo com os manuais T.O. 1F-16AM-4-().

2. O prazo de entrega dos trabalhos por parte do Adjudicatário, previsto nos números anteriores, suspende-se automaticamente, sem necessidade de formalidade adicional, nas situações em que a Entidade Adjudicante não cumpra com a obrigação de fornecer o material, ferramentas específicas, equipamento GSE's e equipamentos de teste específico previstos nas Cláusulas Técnicas deste Caderno de Encargos e Proposta Adjudicada, e recomeça quando estiverem reunidas todas as condições para tal, nos termos do presente Caderno de Encargos.



3. A interrupção de trabalhos prevista no número anterior por motivo imputável à Entidade Adjudicante, não confere lugar à aplicação de quaisquer penalidades previstas no Artigo 5.º do presente Contrato.

4. Quando surgirem casos de força maior que possam determinar prorrogação do prazo de entrega, o Adjudicatário deve requerer, por escrito, no próprio dia ou logo que possível à Entidade Adjudicante, autorização para entregar o material além desses prazos, indicando a data em que propõe fornecê-lo e expondo os motivos que a tal obrigam. A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de não aceitar como válidos os motivos expostos para o atraso.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Preço e condições de pagamento**

1. O encargo total máximo do presente contrato é de 692 333,40 EUR (seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e três euros e quarenta centimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante total de 851.570,08 EUR (oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta euros e oito centimos), com a seguinte distribuição:

a. O montante de 607.310,00 EUR (um milhão, cento e setenta mil e quatrocentos e vinte euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante total de 746.991,30 EUR (setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e um euros e trinta centimos) para o cumprimento dos serviços de preparação de 3 (três) fuselagens F-16A S/N 83-1097, 83-1111 e 83-1114 para atualização Mid-Life Update e de remoção e entrega à Entidade Adjudicante de componentes e equipamentos das aeronaves F-16 EDA spare S/N 83-1066 e S/N 82-0968.

b. O montante de 85.023,40 EUR (oitenta e cinco mil, vinte e três euros e quarenta centimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante total de 104.578,78 EUR (cento e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito euros e setenta e oito centimos) para eventuais trabalhos oriundos, adicionais ou outros, conforme previsto na alínea c), do n.º 1 da cláusula 1.ª deste contrato;

2. O preço referido nos números anteriores inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3. As faturas deverão ser remetidas à Direção de Manutenção de Sistemas de Armas, no Comando da Logística da Força Aérea e depois de conferidas e certificadas pela Entidade



Adjudicante, serão pagas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da respetiva receção, mediante transferência bancária.

4. Em caso de atraso da entidade adjudicante no pagamento do preço refletido na presente cláusula, tem o Adjudicatário direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora.
5. Nenhum pagamento poderá ser efetuado sem que o contrato seja visado pelo Tribunal de Contas.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Caução para garantir o cumprimento de obrigações**

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Adjudicatário prestou uma caução no valor de 34.616,67 EUR (trinta e quatro mil, seiscentos e desasseis euros e sessenta e sete cêntimos), correspondente a 5% do montante total do preço contratual, com exclusão do IVA, efetuada por meio de garantia bancária incondicional e exigível à primeira solicitação.
2. A Entidade Adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo Adjudicatário.
3. Esta garantia será libertada após os bens objeto deste Contrato terem sido recebidos, verificados e aceites pela Entidade Adjudicante e decorrido o prazo da garantia estabelecido no Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Penalidades**

1. No caso de o Adjudicatário não efetuar a realização do serviço dentro do prazo estabelecido no contrato, ou não o reparar ou substituir dentro do prazo que lhe for marcado pela Entidade Adjudicante ou não der cumprimento a quaisquer outros atos que representem obrigações por si contraídas, poderá ser aplicada uma penalidade de acordo com a seguinte fórmula:
  - a. 1‰ (um por mil) do valor do fornecimento por cada dia de atraso que se verificar, durante o primeiro período correspondente a um décimo do referido prazo;
  - b. O valor da multa diária agravar-se-á em mais 0,5‰ (meio por mil) por cada período subsequente de igual duração, até atingir 5‰ (cinco por mil) o que constituirá o valor



máximo de multa diária que será aplicada enquanto durar a mora, sem poder vir a exceder 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

2. O montante desta multa reverte a favor da Entidade Adjudicante e deverá ser pago no Serviço Administrativo e Financeiro da Direção de Finanças da Força Aérea, mediante notificação deste e nos montantes que dela constem.
3. O disposto nos números anteriores não é aplicável na situação prevista no número 2 da Cláusula 2.ª.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Direito aplicável e resolução de litígios**

1. O presente contrato rege-se pelo direito português.
2. Quaisquer litígios relativos, designadamente à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do presente contrato, serão dirimidos pelo tribunal administrativo territorialmente competente, de acordo com os critérios legais vigentes.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Início e fim do contrato**

1. O presente contrato terá início efetivo e produzirá os seus efeitos com a sua assinatura.
2. O presente contrato terminará quando decorrido o prazo de garantia de 180 (cento e oitenta) dias após a data de conclusão dos trabalhos pelo Adjudicatário, conforme indicado na Proposta final apresentada pelo Adjudicatário.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Gestor do Contrato**

O presente contrato terá como Gestor de Contrato, nos termos do Artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, [REDACTED]

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Disposições finais**

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O procedimento por Negociação sem Publicação de Anúncio relativo ao presente contrato,



foi autorizado por despacho de 24/11/2022 do GEN CEMFA, [REDACTED]

3. O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho de 22/12/2022 do GEN CEMFA, [REDACTED].
4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 22/12/2022 do GEN CEMFA, exarado no corpo da mesma.
5. Este contrato foi elaborado em português, em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

O encargo total deste contrato é de 692 333,40 EUR (seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e três euros e quarenta cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante total de 851.570,08 EUR (oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta euros e oito cêntimos), e será custeado pela dotação inscrita no Cap.50., Div. 21. Subdiv. 00., nº 07.01.14., do Orç. 20, F.F. 522, Saldos de Receitas Próprias transitados - Com outras origens (A), a que corresponde compromisso n.º 5022616036.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
FORÇA AÉREA

**CONCLUSÃO DO CONTRATO**

Depois do Adjudicatário ter feito prova, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o Adjudicatário e a Entidade Adjudicante declaram que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas e condições e comprometem-se a executá-lo.

O presente contrato está inscrito em oito folhas, todas rubricadas pelas partes com exceção da última por conter as assinaturas.

  
Jorge Manuel Ferreira Nunes

Cor/AdmAer



Paulo Sérgio da Silva Monginho

Pelo Adjudicatário



Daniel João Lopes Barbosa

Pelo Adjudicatário